



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

[www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1185B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Torrinha**

CNPJ 46.364.220/0001-03  
Rua José Antunes, 900  
Telefone: (14) 3656-9600  
Site: [www.torrinha.sp.gov.br/](http://www.torrinha.sp.gov.br/)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)

#### **Câmara Municipal de Torrinha**

CNPJ 51.496.974/0001-49  
Rua Angelo Bortolai, 353  
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366  
Site: [www.camaratorrinha.sp.gov.br](http://www.camaratorrinha.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1185B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## *Prefeitura Municipal de Torrinha*

Estado de São Paulo  
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP  
CNPJ 46.364.220/0001-03

### DECRETO MUNICIPAL No. 31 DE 26 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.**

**ARI RODOLFO BUZATO** Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a participação e classificação para as fases eliminatórias da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**CONSIDERANDO** o interesse público em compatibilizar o funcionamento da Administração Municipal com os horários dos jogos da Seleção Brasileira

E tudo mais considerando...

### DECRETA

**Art.1º.** Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa de Mundo FIFA 2026, o expediente de trabalho dos servidores municipais será encerrado:

- I- Nas fases eliminatórias, em caso de classificação da Seleção Brasileira, uma hora antes do início de cada partida, observando-se o horário definido para o respectivo jogo, conforme a posição da Seleção Brasileira na fase de grupo e o calendário oficial da competição.

Fone (14) 3656-9600 | [www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1185B

Página 3 de 3



## *Prefeitura Municipal de Torrinha*

Estado de São Paulo  
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP  
CNPJ 46.364.220/0001-03

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica

- I- Aos servidores que, nesses dias, devam trabalhar em decorrência de escala de serviços;
- II- Aos agentes políticos, caso o serviço público necessite de sua atuação;
- III- Aos Servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, caso o serviço público necessite de sua atuação;
- IV- Aos servidores convocados para realização de serviços inadiáveis em atividades consideradas essenciais;
- V- Aos servidores colocados à disposição de outros órgãos públicos ou entidades assistenciais, que a seguirão as regras estabelecidas no local onde estiverem atuando.

**Art.3º.** As unidades administrativas municipais deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste decreto, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 26 de junho de 2026



**ARI RODOLFO BUZANTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**